

CARTA DE MISSÃO

Direção-Geral das Atividades Económicas

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Economia

Serviço/Organismo: Direção-Geral das Atividades Económicas

Cargo: Diretor-Geral

Período de comissão de serviço: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 12 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo Estatuto.

MISSÃO

A DGAE tem por missão a promoção e desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e à inovação empresarial, através do apoio à conceção, execução, divulgação e avaliação de políticas do comércio e dos serviços, bem como assegurar a coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais, no âmbito de atuação do Ministério da Economia (ME).

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

No âmbito da sua Missão, a DGAE prossegue as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para a definição, articulação e dinamização das políticas setoriais relativas ao comércio e aos serviços, acompanhando e avaliando a execução das medidas delas decorrentes;
- b) Monitorizar e avaliar a execução das medidas decorrentes das políticas públicas definidas e dirigidas às atividades económicas, promovendo e participando na elaboração do respetivo enquadramento legislativo e regulamentar, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;
- c) Contribuir para a definição de políticas económicas no quadro da economia circular, nomeadamente das aplicáveis à gestão de resíduos, propondo medidas conducentes à criação de valor económico, designadamente de valorização dos resíduos, enquanto matéria-prima secundária, colaborando na conceção e elaboração dos respetivos instrumentos legais e regulamentares, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;
- d) Promover a adoção de políticas e de regulamentação que visem a simplificação administrativa e a redução ou eliminação dos custos de contexto para os agentes económicos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;

e) Preparar, apoiar e assegurar a intervenção nacional na adoção de medidas internacionais e da União Europeia, no domínio das políticas públicas económicas, incluindo a transposição de diretivas e a aplicação de regulamentos, sem prejuízo das competências do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), relativas à indústria e inovação;

f) Assegurar a coordenação nacional para o acompanhamento da aplicação, enquanto instrumento de política económica, da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, nomeadamente como ponto de contacto nacional para a assistência mútua e cooperação entre autoridades administrativas competentes, no quadro do Sistema de Informação do Mercado Interno;

g) Acompanhar a conceção e a execução das políticas setoriais para a indústria e participar na preparação da posição nacional sobre os dossiês com relevância para a indústria a assumir nas instâncias europeias e internacionais, sem prejuízo das competências atribuídas ao IAPMEI, I. P.;

h) Potenciar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento do empreendedorismo, da competitividade, da inovação, da sustentabilidade e da internacionalização das empresas, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;

i) Promover a articulação da política de empresa com outras políticas públicas, visando o crescimento sustentável;

j) Definir, coordenar e dinamizar, no âmbito do ME, o desenvolvimento e a adoção de instrumentos e de iniciativas estratégicas, relativas à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável;

k) Coordenar e dinamizar a atuação do ME em matéria de auxílios de Estado;

l) Contribuir para a definição e execução das políticas que enquadram o relacionamento económico externo, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), apoiando o ME em matéria de relações internacionais e de relações com a União Europeia;

m) Coordenar a participação do ME no quadro dos assuntos europeus, designadamente, através do acompanhamento dos processos de transposição das diretivas e de execução dos regulamentos, bem como dos processos de pré-contencioso e de contencioso da União Europeia;

n) Coordenar, propor e desenvolver atividades no âmbito da cooperação internacional, europeia e bilateral, designadamente, com os países de língua oficial portuguesa, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos e serviços do MNE;

o) Assegurar o planeamento do aprovisionamento e gestão das matérias-primas e dos recursos industriais em situação de crise e de guerra e apoiar o Governo em matéria de planeamento civil de emergência, no quadro definido pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março;

p) Assegurar, a nível externo, a representação nacional nos grupos de trabalho correspondentes do Comité de Planeamento Civil de Emergência da Organização do Tratado

do Atlântico Norte (OTAN), em articulação com os serviços competentes do Ministério da Defesa Nacional.

q) Acompanhar, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, a execução dos contratos de contrapartidas ou de cooperação industrial celebrados entre o Estado Português e os fornecedores de material de defesa, no âmbito de programas de aquisição de equipamentos e sistemas de defesa.

No quadro das atribuições atrás enunciadas, os principais destinatários e / ou interlocutores e parceiros diretos ou finais da ação desenvolvida pela DGAE são os seguintes:

-Ministério da Economia

- Ministro da Economia e S.E. Adjunto e do Comércio;
- S.E. da Indústria
- S.E. Energia
- S.E. do Turismo

- Outros Ministérios

- Presidência do Conselho de Ministros
- Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Ministério das Finanças
- Ministério da Defesa Nacional
- Ministério da Educação
- Ministério do Planeamento e Infraestruturas

-Organizações Internacionais

- Comissão Europeia
- Conselho Europeu
- OCDE
- OMC

-Organismos da Administração Direta do Estado

- ASAE
- DGC
- DGAE- MNE
- DGPE- MNE
- DGEG
- GEE
- GPEARl-MFAP

-Organismos da Administração Direta do Estado

- AMA
- ANACOM
- APA
- FCT
- IAPMEI, I.P.
- IMT, I.P.
- INE, I.P.
- IPQ, I.P.
- TdP, I.P.

- Entidades Públicas Empresariais

- AICEP, E.P.E
- CP, E.P.E
- Infraestruturas de Portugal, IP, SA

- Administração Local
 - Associação Nacional de Municípios Portugueses
 - Câmaras Municipais
- Associações e Confederações Empresariais
 - AIP
 - AEP
 - APEL
 - ANJE
 - APED
 - CENTROMARCA
 - FIPA
 - CCP
 - CIP
 - CTP
 - AHRESP
 - FPT
 - ANTRAL

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações estratégicas e operacionais para a DGAE estão alinhadas com as definidas no Programa do XXI Governo Constitucional para a área da economia, designadamente o apoio à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento dirigidas ao crescimento da economia, da competitividade, da inovação, de internacionalização das empresas e de promoção do comércio, da indústria e do investimento.

OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivos estratégicos a atingir no quinquénio 2018-2022:

1. Consolidar a intervenção do ME na definição de políticas públicas no âmbito da economia circular, contribuindo para a competitividade das empresas e para um desenvolvimento sustentável das atividades económicas;
2. Reforçar e promover a articulação da política de empresa com as políticas públicas na área da competitividade, participando na definição do respetivo enquadramento legislativo e regulamentar;
3. Contribuir para um aumento da capacidade de intervenção de Portugal no contexto das negociações da União Europeia, potenciando um melhor ambiente de negócios para os operadores económicos;
4. Contribuir para o reforço da intervenção externa do ME, nomeadamente em matéria de Política Comercial Externa e de Relações Económicas Internacionais, visando reforçar a competitividade das empresas portuguesas;

5. Desenvolver políticas públicas do Comércio, Serviços e Restauração de forma a reforçar o seu contributo para a criação de valor para a economia;

(Sem prejuízo de ajustamento anual dos objetivos face ao Plano de Atividades e QUAR e às orientações estratégicas dele decorrentes).

Para atingir aqueles objetivos deverá se assegurado o cumprimento dos objetivos operacionais definidos anualmente nos instrumentos de gestão, designadamente no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à Direção-Geral das Atividades Económicas, assegurados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais apropriados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

Lisboa, 2 de maio de 2018

O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

(Paulo Alexandre Ferreira)